



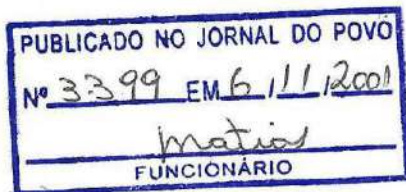
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



LEI Nº 940/2001

Súmula: Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças, deste Município.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças, deste Município.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

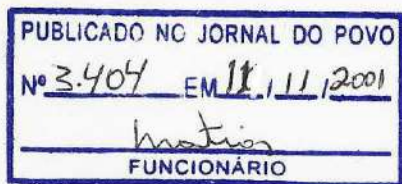
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br


Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

CONCEDENTE:	Prefeitura do Município de Sarandi
ENTIDADE:	Pastoral da Criança da Paróquia N. S. das Graças
OBJETO:	Ações básicas voltadas para o resgate da cidadania
VALOR:	R\$. 800,00 (oitocentos reais) mensais
BASE LEGAL	Lei Municipal nº 940/2001 de 29/10/2001
VIGÊNCIA:	24 meses, contados da data da Assinatura
DATA DA ASSINATURA:	06 de novembro de 2001




APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.848 EM 9/5/03
matias
FUNCIONÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 1º TERMO ADITIVO

CONCEDENTE:	Prefeitura Municipal de Sarandi
ENTIDADE:	Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças
OBJETO:	Ações básicas de saúde, nutrição, educação, etc.
VALOR	R\$. 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA:	06 de abril de 2003 a 06 de novembro de 2003 - Lei 940/2001
DATA DA ASSINATURA:	06 de abril de 2003


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

ARQUIVADO
EM 9/5/03
matias
VISTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ E A PASTORAL DA CRIANÇA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DESTES MUNICÍPIO.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, o Município de Sarandi, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. APARECIDO FARIAS SPADA, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 4.201.430-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 468.642.299-04, doravante denominado Município e a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças deste Município, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.307.232/0001-85, com sede na Praça Ipiranga, s/nº, centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Srª. LEILANE RODRIGUES GARNICA WESSELOVICZ, portadora do CI/RG nº 3.234.631-6/SSP-PR, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Financeira, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal sob nº 940/2001 de 29/10/2001, devidamente publicada no Órgão Oficial do Município "O Jornal do Povo" do dia 06/11/2001, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Cooperação Financeira tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes, a fim de que seja possível desenvolver ações básicas de saúde, nutrição, educação e de políticas públicas voltadas para o resgate da cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACÕES

São obrigações dos partícipes:

I - Caberá a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi:

- a) desenvolver ações básicas de saúde, nutrição e educação para diminuir a mortalidade infantil;
- b) assistir as necessidades, promoção da família, gestante e crianças de 0 a 6 anos de idade;
- c) promover a autodeterminação do homem através de sua participação na organização e melhoria da sociedade;
- d) remeter ao Município relação mensal contendo nome e endereço dos assistidos;
- e) enviar até o dia 30 de cada mês balancete de prestação de contas dos valores recebidos, bem como balancete anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



II - Caberá ao Município:

- a) fornecer o correspondente a R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais para custeio de despesas;
- c) os recursos serão repassados até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Financeira correrão à conta do orçamento próprio do Município, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES.

Este Termo de Cooperação Financeira deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Financeira poderá ser denunciado na ocorrência de inadimplemento por qualquer uma das partes e qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência estabelecido para o presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Financeira vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

Este Termo de Cooperação Financeira será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação Financeira deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objetivo do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

✶ Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 03 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo assinadas.

Sarandi, 06 de novembro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEILANE RODRIGUES GARNICA WESSELOVICZ
Presidente

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



CONVENIO Nº 020/2003/PROSA

Termo de Cooperação Financeira - Município de Sarandi, Estado do Paraná e Pastoral da Criança.

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. APARECIDO FARIAS SPADA, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 4.201.430-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 468.642.299-04, doravante denominado Município e a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças, deste Município, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.307.232/0001-85, com sede na Praça Ipiranga, s/nº, centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Srª. LEILANE RODRIGUES GARNICA WESSELOVICZ, portadora da CI/RG nº 3.234.631-6/SSP-PR, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Financeira, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal sob nº 940/2001 de 29/10/2001, devidamente publicada no Órgão Oficial do Município "O Jornal do Povo" do dia 06/11/2001, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

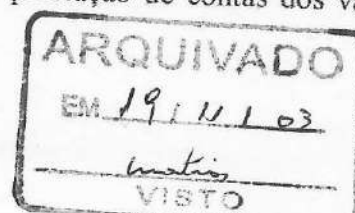
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Cooperação Financeira tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes, a fim de que seja possível desenvolver ações básicas de saúde, nutrição, educação e de políticas públicas voltadas para o resgate da cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

- I - Caberá a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi:
- desenvolver ações básicas de saúde, nutrição e educação para diminuir a mortalidade infantil;
 - assistir as necessidades, promoção da família, gestante e crianças de 0 a 6 anos de idade;
 - promover a autodeterminação do homem através de sua participação na organização e melhoria da sociedade;
 - remeter ao Município relação mensal contendo nome e endereço dos assistidos;
 - enviar até o dia 30 de cada mês balancete de prestação de contas dos valores recebidos, bem como balancete anual.



Handwritten initials and a signature.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



II – Caberá ao Município:

- a) fornecer o correspondente a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais para custeio de despesas;
- c) os recursos serão repassados até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Financeira correrão à conta do orçamento próprio do Município, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES.

Este Termo de Cooperação Financeira deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Financeira poderá ser denunciado na ocorrência de inadimplemento por qualquer uma das partes e qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência estabelecido para o presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Financeira vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

Este Termo de Cooperação Financeira será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação Financeira deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objetivo do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

W A E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

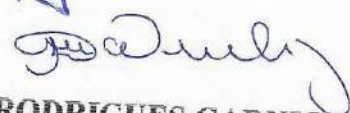
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná




E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 03 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo assinadas.

Sarandi, 06 de novembro de 2003.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal


LEILANE RODRIGUES GARNICA WESSELOVICZ
Presidente/Pastoral da Criança

TESTEMUNHAS:


Marcos José Antonelli
CHefe DE GABINETE
DECRETO 235/2002 P. M. SARANDI